Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 927 - 16 de agosto de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

RESOLUÇÃO: 017/2019

SÚMULA: Proposta de Emendar Parlamentar n.º201820520002, Senador Álvaro Dias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar alterações dos itens a serem adquiridos pela OSC (Organização da Sociedade Civil), APAE, conforme Ofício nº095/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Ministério da Cidadania em 22 de maio de 2019, da proposta de Emenda Parlamentar n.º201820520002, Senador Álvaro Dias.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada.

Ibiporã, 16 de agosto de 2019.

Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto
Presidente do CMAS

srma/SECC

RESOLUÇÃO: 018/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS – 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS – 2019.

.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada.

Ibiporã, 16 de agosto de 2019.

Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto
Presidente do CMAS

srma/SECC

Câmara Municipal

ATO Nº 36/2019

VICTOR DIVINO CARRERI - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e conforme o art. 30, *caput* e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942 (com a redação da Lei nº13.655, de 25 de abril de 2018),

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar e regulamentar o uso de sistema eletrônico para acompanhamento dos processos administrativo elegislativo, denominado Sistema Eletrônico de Documentos – SEDOC, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 2º A produção, o armazenamento e a tramitação de documentos dos processos legislativo (atividade fim) e administrativo (atividade meio) da Câmara Municipal de Ibiporã, serão realizados através de um sistema informatizado multiusuário que, mediante autenticação, possibilite o cadastramento e gestão de usuários com diferentes níveis de acesso e atribuições organizacionais: Servidores; Assessores; Vereadores e Prefeito.

Art. 3º Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

I - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos com sua assinatura de uso pessoal e intransferível, que se dará das seguintes formas:

a) assinatura digital por senha: identificação eletrônica para acessos aos sistemas informatizados baseados no login e senha;

b) assinatura por certificado digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil; e,

c) assinatura digital por senha cadastrada: baseada em prévio credenciamento, pela Câmara de Ibiporã, de acesso de usuário externo, através do fornecimento de login e senha, mediante apuração dos documentos comprobatórios.

II - digitalização: processo de conversão de documento em meio físico para o formato digital, por intermédio de dispositivo apropriado;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte, formato ou a natureza;

IV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser documento nato-digital ou digitalizado;

V - documento nato-digital: documento digital criado originalmente em meio eletrônico;

VI - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;



VII - NUP: Número Único de Protocolo, código numérico ou alfanumérico que identifica de forma única e exclusiva cada documento protocolado.

VIII - processo eletrônico ou digital: conjunto de documentos digitais e nato-digitais oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa;

IX - unidade organizacional: unidade do organograma da UFCG ou grupo de trabalho formalmente designado para desempenhar atividades administrativas vinculadas à Instituição;

X - Upload: conjunto de ações que visam à incorporação de um documento externo ao SEDOC;

XI - usuário interno: pessoa credenciada que tenha acesso ao SEDOC, devidamente cadastrada e identificada através de login e senha, de acordo com a normatização da Câmara Municipal de Ibiporã, o qual poderá assinar documentos por assinatura digital ou certificado digital; e,

XII - usuário externo: pessoa física ou jurídica credenciada que tenha acesso ao SEDOC e que não seja caracterizada como usuário interno, a qual pode utilizar assinatura digital cadastrada ou certificado digital.

§**1º** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§**2º** Os atos assinados eletronicamente implicarão na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário pela correta utilização da assinatura eletrônica.

Art. 4º O SEDOC é o sistema oficial de tramitação de processos eletrônicos e produção de documentos nato-digitais, podendo ser integrado aos demais sistemas utilizados na Câmara Municipal de Ibiporã.

§1º Para os casos em que os sistemas de que trata o caput não realizarem a tramitação de documentos de forma eletrônica, esses documentos deverão ser transformados em formato que possibilite o seu trâmite em meio eletrônico por meio do SEDOC.

§2º Para os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEDOC é dispensada a sua formação, impressão e tramitação física.

Art. 5º Competem aos usuários do sistema informatizado de gestão de documentos, aqueles relacionados no caput do art. 2º, as seguintes responsabilidades:

I - O sigilo de suas credenciais: nome de usuário e senha de acesso ao sistema;

II - A exatidão das informações prestadas. Os documentos serão submetidos ao sistema somente por usuários autorizados mediante a autenticação no sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, autenticidade e integridade das informações;

III - o acesso regular ao sistema e a confirmação de recebimento dos processos que lhes forem encaminhados; tanto a confirmação daqueles que forem encaminhados a si próprios quanto daqueles que forem encaminhados ao departamento/setor.

Art. 6º Os indivíduos que não estão inclusos em quaisquer dos conjuntos de usuários estipulados no art. 2º, deste Ato, tais como: pessoas físicas (munícipes) e representantes de pessoas jurídicas (empresas, organizações governamentais, organizações civis e afins), poderão protocolar documentos na Câmara Municipal de Ibiporã, diretamente na sede do poder legislativo, no setor de protocolo através do atendimento presencial.

Art. 7º Toda operação no sistema será registrada com a indicação da data e hora de sua realização e identificação do usuário que a executou.

§1º Considera-se realizada a tramitação de documento no dia e horário registrados no sistema.

§**2º** Será considerado válido o ato efetivamente registrado com observância dos prazos regimentais e legais estabelecidos.

§**3º** O sistema de acompanhamento dos processos legislativo e administrativo, adotará o horário oficial de Brasília para o registro de operações.

§4º Os protocolos e trâmites administrativos realizados pelos servidores efetivos deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Ibiporã.

§5º Nenhuma proposição será incluída no expediente ou poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na pauta da Ordem do Dia, com interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis do início das sessões, devendo o envio para protocolo ocorrer até as 16 horas do último dia considerado para o período deinterstício.

Art. 8º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.

§**1º** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§**2º** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando houver uma exigência através de norma específica ou por solicitação da Presidência do Legislativo.

Art. 9º Estará disponível o uso do SEDOC para realização das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiporã a partir do dia 17 de agosto de 2019.

Art. 10. Os documentos em tramitação na data de início da vigência deste Ato continuarão a tramitar em meio físico, permitida a conversão para meio eletrônico, mediante digitalização integral dos documentos, quando houver necessidade determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 11. As alterações no regimento Interno pertinentes a tramitação eletrônica de documentos ocorrerão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Ato, devendo o Presidente aplicar neste período o disposto no artigo 23, inciso XXIV do Regimento Interno.

Art. 12. A Câmara Municipal de Ibiporã editará normas complementares a este ato para regular o funcionamento e uso do SEDOC.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2019, e revoga-se o Ato nº 28, de 15 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

Victor Divino Carreri
Presidente

José Aparecido de Abreu
1º Secretário

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROC. ADM. Nº. 030/2018 **– Tomada de Preços Nº.** 002/2019 **– CONTRATO Nº.** 243/2019.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, **a contratação de empresa para a execução de obras de lançamento de fibra óptica e ampliação de pontos lógicos, bem como a readequação e modernização de infraestrutura de rede lógica**.
VALOR TOTAL: R$ 574.501,04 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 6610
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.001.19.126.0015.2122
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
GESTORA DO CONTRATO: Janaine de Brito (Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação)
FISCAIS DO CONTRATO: Fábio Luiz Gambarotto, Diogo Francisco Perez e Rangel Hideaki Yoshimura
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2019

IBIPORÃ, 15 de agosto de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

TORNA-SE NULA

A publicação do **EXTRATO DE CONTRATO,** publicado à página **07**, da Edição nº **925** do dia **14/08/2019**, do **Jornal Oficial do Município de Ibiporã**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROC. ADM. Nº. 030/2018 **– Tomada de Preços Nº.** 002/2019 **– CONTRATO Nº.** 222/2019.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, **a contratação de empresa para a execução de obras de lançamento de fibra óptica e ampliação de pontos lógicos, bem como a readequação e modernização de infraestrutura de rede lógica**.
VALOR TOTAL: R$ 574.501,04 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quatro centavos).
Torna-se NULA a referida publicação em razão da ordem cronológica e sequencial (mudança no número do contrato - por já ter sido utilizada a numeração 222/2019 em outro processo).

Ibiporã, 15 de agosto de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA da 3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços, saiu publicado no Jornal Oficial do Município, no dia 14 de agosto de 2019 na página 08 o seguinte:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: CAMPI & SOUZA LTDA - EPP.
PROC. ADM. Nº. 165/2018 **– Pregão Nº.** 081/2018 **– ATA Nº.** 347/2018.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: A Ata tem por objeto, **a aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Ibiporã.**
LEIA-SE:
OBJETO: A Ata tem por objeto, **a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Ibiporã.**

Ibiporã, 16 de agosto de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ERRATA da 3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços, saiu publicado no Jornal Oficial do Município, no dia 14 de agosto de 2019 na página 08 o seguinte:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI - EPP.
PROC. ADM. Nº. 165/2018 **– Pregão Nº.** 081/2018 **– ATA Nº.** 345/2018.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: A Ata tem por objeto, **a aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Ibiporã.**
LEIA-SE:
OBJETO: A Ata tem por objeto, **a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Ibiporã.**

Ibiporã, 16 de agosto de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 587, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Promoção Vertical, entendida como a passagem de um para outro nível imediatamente superior, aos profissionais do magistério constantes no anexo único, a partir de julho de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 587/2019

PROMOÇÃO VERTICAL DE NÍVEL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

MATR.	NOME	CARGO	CERTIFICADO/ DIPLOMA	ANTERIOR		ATUAL	
2074.1	CLAUDINEIA APARECIDA MODESTO	Educador Infantil 30h	Pós-Graduação em Ludopedagogia	NIVEL II	CLASSE 19	NIVEL III	CLASSE 19
3076.1	CLEONICE APARECIDA DERVAL	Educador Infantil 40h	Pós-Graduação em Alfabetização e Linguagem	NIVEL II	CLASSE 09	NIVEL III	CLASSE 09
2057.1	ELAINE ESKILDSSEN	Professor Docente	Mestrado "Lousa Digital Interativa para o Ensino de Matemática"	NIVEL III	CLASSE 16	NIVEL IV	CLASSE 16
2591.1	ELAINE ESKILDSSEN	Professor Docente	Mestrado "Lousa Digital Interativa para o Ensino de Matemática"	NIVEL III	CLASSE 11	NIVEL IV	CLASSE 11
3610.1	ELAINE VILAS BOAS DA SILVA	Educador Infantil 40h	Graduação em Pedagogia	NIVEL I	CLASSE 05	NIVEL II	CLASSE 05
3925.1	JHENYFFER TAYNARA HIPOLITO MACHADO DE AZEVEDO	Educador Infantil 40h	Graduação em Pedagogia	NIVEL I	CLASSE 03	NIVEL II	CLASSE 03
3997.1	LAUIR ALBA LUCAS	Professor Docente	Pós-Graduação em Arte Educação e Terapia	NIVEL II	CLASSE 03	NIVEL III	CLASSE 03
1358.1	MARIA JOSE LEMES DA SILVA	Educador Infantil 40h	Pós-Graduação em Neuroaprendizagem	NIVEL II	CLASSE 27	NIVEL III	CLASSE 27
3989.1	ORLANDA TAYANA EDUARDO SABINO DE SOUZA	Educador Infantil 40h	Graduação em Pedagogia	NIVEL I	CLASSE 03	NIVEL II	CLASSE 03
2018.1	ROSANGELA DE OLIVEIRA BUENO	Educador Infantil 40h	Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva	NIVEL II	CLASSE 19	NIVEL III	CLASSE 19
3611.1	SIMONE APARECIDA DA SILVA CARDOSO	Educador Infantil 40h	Pós-Graduação em Educação Musical	NIVEL II	CLASSE 05	NIVEL III	CLASSE 05

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019 – PMI,** Processo Administrativo Nº 095/2019, ref. à **contratação de empresa para realizar os serviços de migração, implantação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem, atualizações e suporte técnico do site oficial do Município e da Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 14 de agosto de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 27/2019

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – C.N.P.J.: 05.807.407/0001-49
Processo: Processo Adm nº 453/2019 - Dispensa nº 27/2019.
Objeto: Aquisição imediata de 03 celulares tipo smartphone a serem utilizados como coletores de dados para a leitura dos hidrômetros do Município.
Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 4.185,00 (Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
Recursos: Próprios

E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA

Item	Objeto	Quant.	Un	Preço Unitário	Preço total
1	SMARTPHONE chipset Cortex -A53 Qualcomm Snapdragon 450 1.8 GHz 8 Core, GPU Adreno 506, memória RAM de 4 GB, e Armazenamento interno de 64 GB. expansível por Micro SD/MicroSDHC/MicroSDXC até 256 GB. Bateria é de 3500 mA, Tela de 6", resolução 720 x 1480 x pixel - densidade de pixels de 274 ppi, usa tecnologia Super AMOLED. Câmara de 16 Mp + 5 Mp na principal e 16 MP F 1.9 na câmara frontal. A principal tem abertura de F. 1.7 + F 1.9, conta com FLASH LED. Gravação de vídeos em FULL RD, a 30 f ps. A conectividade W-Fi -802.11b/g/n, tem Bluetooth 4.2 com A2DP/LE, entrada Micro USB 2.0. Rede de dados moveis é GPRS, EDGE, UMTS. HSUPA, HSPA + e LTE.	3,00	UN	1.395,00	4.185,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.185,00**

Ibiporã, 16 de Agosto de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

DISPENSA nº 18/2019 - AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunico que está **REVOGADA** a **DISPENSA Nº 18/2019** que tem como objeto **Aquisição de 02 celulares para serem utilizados como coletores de dados para Leitura dos hidrômetros do Município,** tendo em vista decisão baseada no interesse público da Administração para readequação do objeto conforme Parecer Jurídico favorável.

Ibiporã, 15 de Agosto de 2019.
Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 099/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr., requerimento protocolado sob nº 482/2019 e perícia nº 15908,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor BENEDITO BATISTA, matrícula 30, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, prorrogação por 5 (cinco) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR., 14 de agosto de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 100/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e memorando nº 529 de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, matricula 275, lotado no Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde por tempo indeterminado, à partir do dia 28 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 14 de agosto de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Mariana Mazzi Maldi

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais